Da atuação da PGM/SP em processo estrutural para universalização do acesso a creches na cidade de São Paulo

A atuação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo perante o Tribunal de Justiça de São Paulo na condução do processo estrutural de universalização do acesso a creches na cidade de São Paulo exemplifica o impacto da advocacia pública estratégica na viabilização de políticas públicas e na defesa institucional do Município.

Cumpre registrar que a afetação do tema como litígio estrutural deveu-se ao aumento muito expressivo do volume de ações judiciais com pedido de matrícula em creche, conforme gráfico abaixo, que demonstra a explosão de demandas entre os anos de 2007 e 2017:

Evolução ao longo dos anos

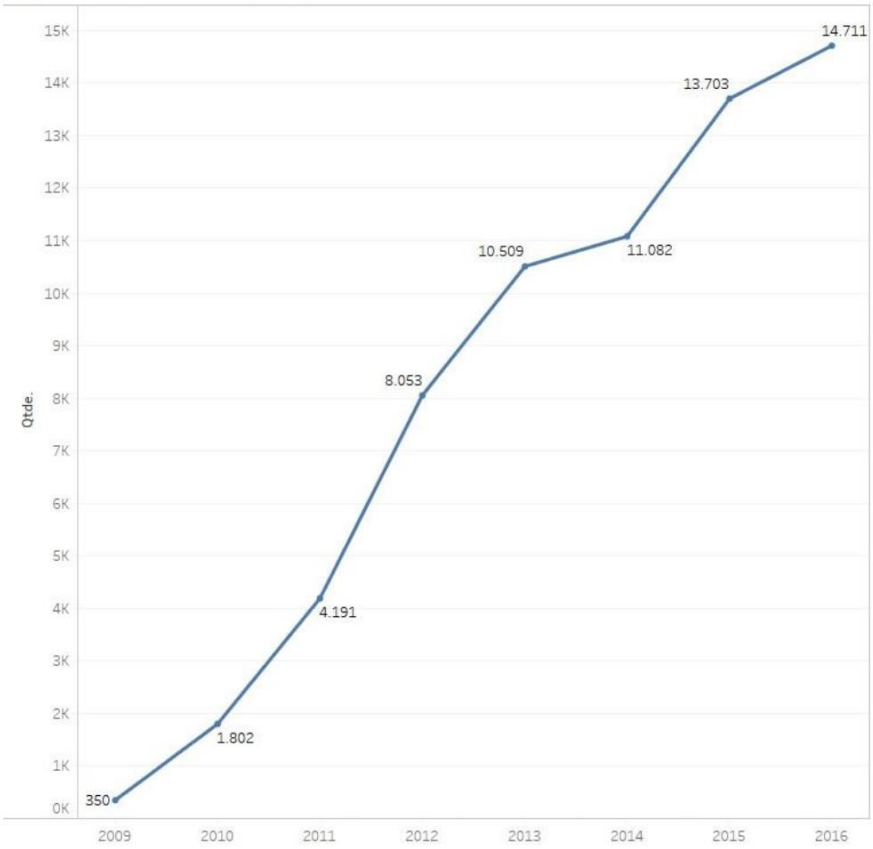
	Ano de Ano										
Variável	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entrada de Ações	176	240	322	892	2.756	4.877	6.433	5.379	5.680	6.591	1.386
Total de Crianças	12.142	3.113	10.653	7.443	7.697	11.078	8.955	10.444	15.905	20.783	4.083
Média de Crianças por Ação	69	13	33	8	3	2	1	2	3	3	3

A PGM-SP atuou com protagonismo em todas as etapas do complexo processo estrutural conduzido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que contou com a realização de diversas audiências públicas e amplo debate sobre o acesso à educação, contando não apenas com a participação dos operadores do direito e das partes usualmente litigantes em demandas desta natureza, mas também com a participação da sociedade civil e de vários especialistas.

À época, a intensa judicialização, sobretudo de forma individual com milhares de demandas pleiteando vagas em creche inviabilizava completamente a administração da fila de matrículas e acabava por criar injustiças, eis que as liminares produziam o efeito indesejado de “furar a fila”.

O gráfico abaixo mostra a evolução dos números de 2009 a 2016 em relação à quantidade de crianças matriculados por força de decisão judicial, o que evidencia a distorção criada pela judicialização à época:

A quantidade de matriculados por força de ação judicial (ou com registro de ordem judicial) também aumentou nos últimos anos.

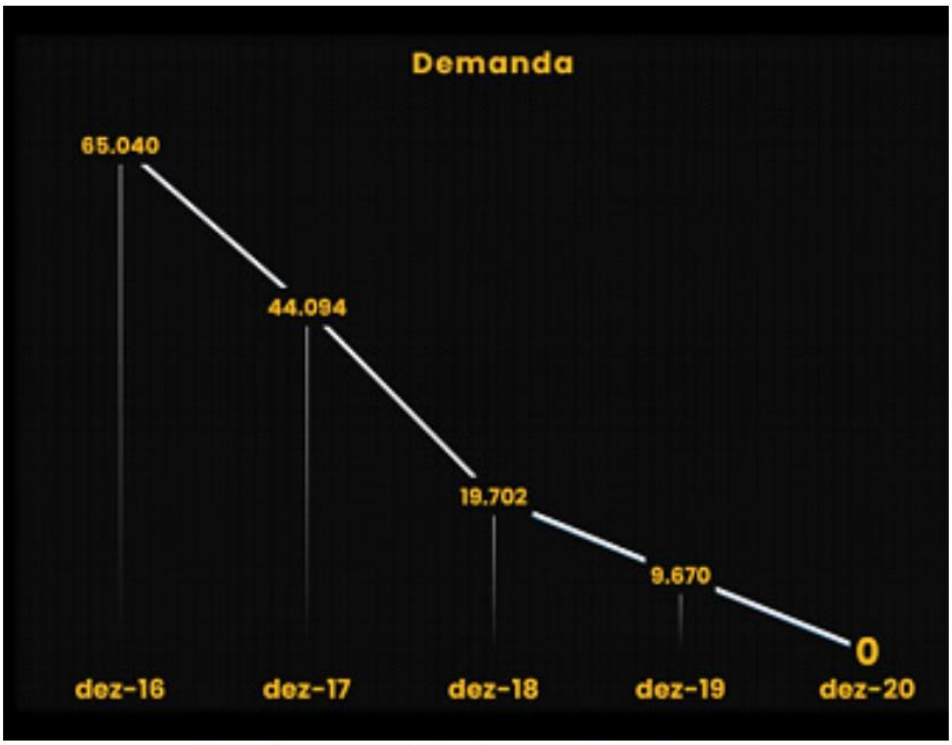


O reconhecimento de que se tratava de um problema macro e a iniciativa de se realizar audiências públicas e debates qualificados para se buscar caminhos que viabilizassem a solução global do tema, com a possibilidade de gestão da fila de forma racional pela Administração, permitiram a implantação e desenvolvimento da política pública de efetiva expansão da rede, com franco acesso da população às creches da cidade.

O acordo firmado em juízo, com chancela e monitoramento do Judiciário e com a fixação de prazos razoáveis para o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas no ensino infantil permitiu que a Administração Municipal efetivamente conseguisse implementar política pública robusta de expansão da rede e de verdadeira universalização do acesso às creches, zerando a fila de espera na cidade de São Paulo.

A fila da creche foi zerada pela primeira vez em 2020 e segue zerada por 5 anos consecutivos, atestando o sucesso das medidas adotadas. No período de 2017 a 2020, entre convênios e novas escolas, foram criadas **91 mil vagas**, superando as 85 mil estabelecidas no acordo firmado no litígio estrutural.

Os gráficos abaixo demonstram o sucesso da iniciativa:



Número de crianças solicitando vagas em creches de 2016 a 2020



Número de matrículas realizadas nas creches da rede municipal de 2016 a 2020.

O caso reafirma o papel da Procuradoria na defesa das políticas públicas, na relevância da participação dos procuradores em ambientes de diálogo institucional, além da participação efetiva da Procuradoria no processo de concretização de direitos sociais da população, evidenciando mais uma vez o êxito da PGM/SP na demonstração em juízo das dificuldades trazidas com a judicialização excessiva e individual de direitos sociais, além da demonstração do esforço hercúleo da Administração na expansão da rede de ensino.

Demandas relacionadas ao tema:

Os processos estruturais relacionados ao acesso universal às creches na cidade de São Paulo são as ações civis públicas **nº 0150735-64.2008.8.26.0002 e 0018645-21.2010.8.26.0003.**

Após a realização de audiências públicas, o Tribunal de Justiça, pautando-se nas metas estabelecidas pelo Município no Plano de Metas 2013/2016, decidiu por:

1. Obrigar o Município a criar, entre os anos de **2014 e 2016,** no mínimo **150 (cento e cinqüenta) mil** novas vagas em creches e pré-escolas para crianças de zero a cinco anos de idade, disponibilizando 50% (cinquenta por cento) nos primeiros 18 (dezoito) meses, das quais 105 (cento e cinco mil) em tempo integral em creche para crianças de zero a 3(três) anos de idade, de forma a eliminar a lista de espera, garantida a qualidade da educação ofertada, observando-se para tanto, quer quanto as unidades de ensino já existentes na rede escolar, quer referentemente àquelas que vierem a ser criadas, as normas básicas editadas pelo Conselho Nacional de Educação e, suplementarmente, aquelas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

2. Obrigar o Município de São Paulo a incluir na proposta orçamentária a ampliação da rede de ensino atinente à educação infantil de acordo com a ampliação determinada.

3. Obrigar o Município de São Paulo a apresentar a este juízo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, plano de ampliação de vagas e de construção de unidades de educação infantil para atendimento do estipulado no item 1;

4. Obrigar o Município de São Paulo a apresentar, semestralmente, relatórios completos sobre as medidas tomadas para efeito do cumprimento da obrigação fixada no item 1".

Determinou o acórdão que tais relatórios fossem apresentados à **Coordenadoria da Infância e Juventude**, responsável pelo **monitoramento, o que foi feito ao longo de todo o prazo para cumprimento.**

O acórdão deixou de fixar **multa** por eventual descumprimento, e afastou, ainda, o pedido de indenização por danos materiais e morais.

Diante do esgotamento do prazo de cumprimento estabelecido no acórdão (31/12/2016), o TJSP designou nova audiência pública para o dia 01/06/2017, para levantamento acerca dos dados relativos ao

cumprimento e, sobretudo, para discussão dos programas da administração da época para o equacionamento da questão.

Após novas audiências públicas e nova rodada de tratativas de acordo com a situação fática da época, as partes firmaram acordo em 20/09/2017, tendo a Administração assumido o compromisso de garantir entre 31/12/2016 a 31/12/2020 no mínimo 85.500 novas matrículas em creche para a população de zero a 3 anos.

A fila da creche foi zerada pela primeira vez em 2020 e segue zerada por 5 anos consecutivos, atestando o sucesso das medidas adotadas.